**LEI N°1.581, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica denominada Associação de Artesãos de Carneirinho, inscrita no CNPJ 07.894.858/0001-96, com a seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**
02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.19.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.19.01.13 – Cultura
02.19.01.13.392 – Difusão Cultural
02.19.01.13.392.0081 – Cultura
02.19.01.13.392.0081.2285 – Manutenção das Atividades Culturais
02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Socais
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$7.500,00

**Art. 2°** - Será utilizado como recurso financeiro para o referido crédito adicional especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**
02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 – Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0063 – Proteção Social Básica
02.16.01.08.244.0063.2243 – Subvenção Entidades Filantrópicas
02.16.01.08.244.0063.2243 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Socais
F: 481 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$7.500,00

**Art. 3°** - Acrescenta R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no programa de trabalho 0081 – Cultura do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

**Art. 4°** - Acrescenta R R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no programa de trabalho 0081 – Cultura no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de agosto de 2020.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I